



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 169/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.936/2020

PARECER DA CCJR Nº 204 /2020

A Matéria atende as normas da Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local e protege os consumidores ao evitar que estes sejam lesados pela movimentação do hidrômetro com a passagem de ar sem o respectivo consumo de água. Também está de acordo com a Lei Orgânica do Município, respeitando a legalidade.

O Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelos Autores, Vereadores Professora Valdete e Rogério Golfetto, fl. 31, tornando sua aprovação viável.

Destarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social em permitir a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO